



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS – MA
GABINETE DA PREFEITA
AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, S/N, CENTRO
CNPJ Nº. 06.116.461/0001-00

LEI MUNICIPAL N.º 373/2017.

Anapurus - MA, 30 de outubro de 2017

Autoriza a doação de imóvel pertencente ao Município de Anapurus ao Estado do Maranhão e estabelece outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, de acordo com o que dispõe o art. 50, incisos II, III, e V; e art. 68, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação de um imóvel, localizado na Rua Projetada, s/n, Bairro Aeroporto, neste município, pertencente ao acervo imobiliário do município de Anapurus, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.116.461/0001-00, para o Patrimônio do Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.354.468/0001-60.

Parágrafo Único: O imóvel descrito no caput deste artigo possui as seguintes características, dimensões e confrontações:

Do ponto 01 com coordenadas 03° 40' 48,56844'' de latitude Sul e 43° 06' 05,66620'' de longitude Oeste, segue por 100,00 metros de distância com azimute 73,3533°, limitando-se com a Rua Projetada até o ponto 02, com coordenadas 03° 40' 47,63203'' de latitude Sul e 43° 06' 02, 54883'' de longitude Oeste, deste segue por 100,00 metros de distância com azimute 163,6488° limitando-se com Rua Projetada até o ponto 03, com coordenadas 03° 40' 50,73566'' de latitude Sul e 43° 06' 01,64246 de longitude Oeste, deste segue por 100,00 metros de distância com azimute 252,7641° limitando-se com terras do município de Anapurus até o ponto 04, com coordenadas 03° 40' 51,70727 de latitude Sul e 43° 06' 04,75983'' de longitude Oeste, deste segue por 100,00 metros de distância com azimute 343,8225° limitando-se com Rua Projetada até o ponto 01. Com área total de 10.000 m² e um perímetro de 400,00 metros.

Art. 2.º - O imóvel referido no artigo anterior destina-se à execução do projeto para a construção do Centro de Ensino Deputado Júlio Pires Monteles.



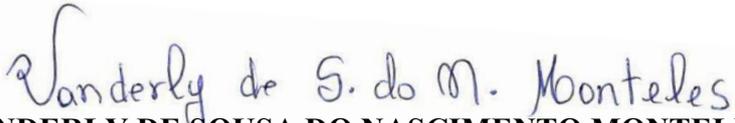
**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS – MA
GABINETE DA PREFEITA
AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, S/N, CENTRO
CNPJ Nº. 06.116.461/0001-00**

Art. 3.º - Se no prazo de 02 (dois) ano o referido projeto não for executado, o imóvel deverá retornar ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus, Estado do Maranhão, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano de 2017.


VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Certifico que nesta data publiquei esta Lei de n.º 373/2017, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no átrio desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

Gabinete do Procurador Geral do Município de Anapurus, Estado do Maranhão, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano de 2017.


LUAN LESSA SANTOS
Procurador Geral do Município
OAB/MA n.º 15.749